

CONTRATO Nº 129/2018

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME, NA FORMA
ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.447.514-08, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **01.222.778/0001-08**, estabelecida à Rua Sorocaba, nº 52, Galpão A, Cordeiro, CEP: 50721-530, Recife/PE, Telefone (81) 3446 - 4534 / 3446 – 4596, **E-mail: graficapalmeiras.recife@gmail.com**, neste ato representada por seu sócio/diretor, Sr. **RINALDO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Felixlândia, nº 365, Cordeiro, CEP: 50721-550, Recife/PE, portador da carteira de identidade nº 3.436.518 expedida pela SSP/PE e CPF/MF nº 889.975.454-34, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 048/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2018**, e **Ata de Registro de Preços nº 038/2018**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é referente ao **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

LOTE V - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO. TAMANHO 14X21cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
2	CADERNETA ESPELHO DO MENINO - TAMANHO 20X47cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 240g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM TRÊS DOBRAS PARALELAS.	UNID.	3.000	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
3	CADERNETA ESPELHO DO MENINA - TAMANHO 20X47cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 240g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM TRÊS DOBRAS PARALELAS.	UNID.	3.000	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
4	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO 100X1 - TAMANHO 15X21cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	BLOCO	2.000	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00
5	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANA - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
8	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
9	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - TAMANHO 19X8cm., EM PAPEL SUPERBOND AZUL DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	BLOCO	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00

10	CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENÇÃO DE DIABETES - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 180g., IMPRESSÃO 1/0 COR, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS.	UNID.	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
11	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
12	PLANILHA DE INSUMOS E CONSOLIDADO - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
13	CONTROLE DE TEMPERATURA - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
14	LAUDO PARA EMISSÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
15	FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
16	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
17	BPA-C BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOS - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
18	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
19	CARTÃO DO IDOSO TAMANHO 10X22,5cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	CARTÕES	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
20	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO (A PARTIR DE 7 ANOS). - TAMANHO 10X22,5cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	CARTÕES	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
21	FICHA CONTROLE DE VACINAÇÃO - TAMANHO 10X22,5cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR. COR 1/1	UNID.	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
22	BOLETIM-HPV - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
23	SALDO DE VACINAS - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
24	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE - TAMANHO 10,5X15,5cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
25	BOLETIM DE CONTAGEM DE IMÓVEIS - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
26	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAa. TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
27	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD (REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL). TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
28	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD - RESULTADO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
29	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS - LIRAa (SUPERVISORES) - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00

30	RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LAB - LIRAa (SUPERVISORES) - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
31	INTINERARIO DE TRABALHO - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
34	REQUISICÃO DE TFD - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
37	FICHA DE INFORMES SEMANAIS DE MOTIVAÇÃO - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
38	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TERRITORIAL - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
39	PLANILHA PARALELA DOS CASOS NOTIFICADOS DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL ARBOVIROSES - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
44	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÕES - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
53	PLANILHA DE CASOS - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
54	FICHA DE ACOLHIMENTO (1º ATENDIMENTO) - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
55	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULÁRIOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
56	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
57	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
58	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
59	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
60	FICHA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
61	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
62	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
63	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
64	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS - TAMANHO 15X21cm., 1ª VIA EM PAPEL APERGAMINHADO DE 63g., 2ª VIA EM PAPEL SUPERBOND, IMPRESSÃO 1/1 COR.	BLOCOS	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
65	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 100X1 - TAMANHO 15X21cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	BLOCOS	8.000	R\$ 8,00	R\$ 64.000,00

66	RELAÇÃO DOS EXAMES - TAMANHO 15X21cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
69	TERMO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO - DADOS DE ESTABELECIMENTO - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
70	CADASTRO INDIVIDUAL - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
71	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR - TAMANHO 28X37cm., EM PAPEL CRAFT 115g., IMPRESSÃO 1/1 COR. ACABAMENTO COM FACA DE CORTE E FECHAMENTO À MÃO.	UNID.	15.000	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00
72	FICHA DE CADASTRO - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
73	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BDPI - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
74	CARTÃO DA GESTANTE - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 240g., IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS.	UNID.	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
77	FOLDERS - 20X15CM ATÉ 10 ARTES	CM	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$: 282.390,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DA PLANILHA R\$: 282.390,00 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais).

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 032/2018, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Secretária de Infraestrutura, Obras e Transportes - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante pedido expedido pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelo Departamento de Compras do Município da Gameleira para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 3 (três) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no(s) seguinte(s) local(is):

Secretaria de Saúde, Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros – Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro – Gameleira/PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$: 282.390,00 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Projeto/Atividade: 30 3001 10.301.0101.2372.0000 Manutenção das ações do programa saúde da família – Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Projeto/Atividade: 30 3001 10.302.0102.2381.0000 Manutenção da Assistência de Média e alta complexidade – Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Projeto/Atividade: 30 3001 10.302.0102.2384.0000 Manutenção do Samu – Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Gameleira;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município da Gameleira e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município da Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 15 de outubro de 2018.

Joselma Maria da Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
P/ Contratante

GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME
CNPJ nº 01.222.778/0001-08
RINALDO PEREIRA DE LIMA
(Sócio Diretor)
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :